



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

ATA Nº. 02/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2020, no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Piumhi/MG, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, o Exmo. Sr. Antônio Astésio Tavares, na forma da Lei Federal no. 10.520/2002, do Decreto Legislativo no. 001/2009, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, da Lei Complementar no. 123/2006 com as alterações introduzidas pelas Lei Complementares nos. 147/2014 e 155/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal no. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e da Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como Detentora(s) a(s) empresa(s) **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, localizada à Rua Itamarandiba, nº 1.420, bairro Alvorada, na cidade de Divinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.432.188/0001-35, neste ato representado por Dalmo José da Silva, portador(a) do CPF nº. 300.706.946-72 e do RG nº 1410903, conforme enunciado a seguir.

01. DO OBJETO

I – Registro de preços para a confecção de placas, medalhas e troféus para a Câmara Municipal de Piumhi, conforme quantidades e especificações constantes no mapa de apuração em anexo e nas propostas de preços oferecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 13



02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições dos respectivos objetos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Piumhi/MG, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Piumhi.

04. DOS PREÇOS

I – Os preços ofertados pela DETENTORA são os constantes no anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nas propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela DETENTORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



05. DA FORMA, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA DOS OBJETOS

I – A DETENTORA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dias) úteis contados corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento requisitante.

II – No ato da entrega, os produtos serão previamente vistoriados por servidor designado, no tocante às especificações.

III – Todo produto que apresentar defeito de fabricação ou que estiver fora da validade deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da notificação a ser emitida pela Câmara Municipal de Piumhi/MG, a partir do Departamento requisitante.

IV – A DETENTORA deverá atender rigorosamente aos prazos e condições determinados para a entrega e/ou execução dos objetos, que deverá ser feita de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos objetos.

V – Os objetos desta licitação deverão atender a todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

I – O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II – O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela DETENTORA.

III – O pagamento será realizado por meio de cheque nominal.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA caso esta apresente pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado.

V – O descumprimento, pela DETENTORA, do estabelecido no inciso anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

VI – O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos desta Ata.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas na Cláusula 05 desta Ata, na Ordem de Compras e na documentação anexa.

II – A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao Departamento requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III – Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação pelo Departamento competente, após o qual o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à DETENTORA, com frete a pagar.

IV – De acordo com a legislação vigente, a DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V – O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo Departamento requisitante.

VI – Após o recebimento definitivo, a DETENTORA responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



VII – A DETENTORA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08. DAS PENALIDADES

I – A DETENTORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Piumhi/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II – Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal no. 8.666/93.

III – Para os casos de documentação falsa, fraude na execução do objeto, comportamento inidôneo, declaração falsa e fraude fiscal, será aplicada multa de, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

IV – Para os casos de retardamento e falha na execução do contrato, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do evento por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

V – As ocorrências descritas nos incisos anteriores poderão implicar na rescisão unilateral do contrato.

VI – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

VI.1 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

VI.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

I – Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Departamento requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1337



11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 – Pela Administração, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.1.1 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 – Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

I.2.1 – A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/ MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições dos objetos desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integra esta Ata o mapa de apuração com os lances finais das empresas vencedoras deste certame, além das propostas de preços enviadas pelas mesmas.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piumhi (MG), 16 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

Antônio Astésio Tavares

CPF nº. 193.393.306-25

Contratante

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Dalmo José da Silva

CPF nº 300.706.946-72

Detentora

Testemunhas

Nome:

Raquelme

CPF:

082.053.636-92

Nome:

Marcia

CPF:

632 610 306 15